

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SHN - Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.005251/2025-47

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2025, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A R.A. FOGAÇA E CIA LTDA.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 185/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade corrigir a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 185/2025 (id. 0087455).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo no Art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA  $n^{o}$  23, de 10/06/2025. Cita-se o dispositivo na íntegra:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

•••

VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único – Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ERRO MATERIAL

- 3.1. Para fins de correção de erro material, o **item 1.1 da Cláusula Primeira Do Objeto** do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "1.1 .....no DSEI 31. VILHENA, nos Polos Base de Aripuanã ..."
- 3.2. Altera-se, igualmente, apenas os exames constantes nas letras "d", "e", "f" e "h" da **Tabela 1** da **Cláusula Terceira Do Valor**, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

"d. Espirometria: R\$ 45,00";

"e. RX de tórax: R\$ 150,00";

"f. Teste romberg: R\$ 45,00";

"h. EEG: R\$ 120,00".

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato  $n^{o}$  185/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações, em 26/09/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0,
informando o código verificador 0111871 e o código CRC C986B40F.

Referência: Processo nº AGSUS.005251/2025-47

SEI nº 0111871